



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

2. Modalidade

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de material e acessórios esportivo visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Cidade Gaúcha – PR.

4. Especificação do Serviços

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Prancheta tática magnética com caneta e jogo de imãs. Metal com acabamento em plástico, tamanho 24x36 cm. Acompanha jogo de imãs com 23 peças (11 azuis, 11 vermelhas e uma branca) acompanha caneta com velcro que funciona com apagador, peso aproximado 500g. A empresa vencedora, deverá apresentar prospectos, informativos, catálogos, cartilhas, ou quaisquer outros documentos, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.	UN	10	321,06	3.210,60
2	1	Kit bandeirinhas para escanteio de campo de futebol 1 kit com 04 bandeirinhas. Base e molas em ferro zincado, desmontável. Material da haste: pvc. Material da bandeira: poliéster. Medidas aproximadas: diâmetro da haste: 25mm. Altura: 1,50m + 27 cm da base.	JOGO	4	201,21	804,84
3	1	Quadro tripé futsal, magnética espessura mínima de 6 cm / altura mínima: 150 cm / largura mínima: 51 cm / comprimento mínimo: 85 cm / peso máximo: 7,5 kg, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura de alumínio, acompanha caneta de limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e bola de tamanho dimensional favorável para visualização, acompanhado de uma bolsa de nylon, com compartimentos laterais e estojo para guardar a caneta e os imãs.	UN	5	1.114,12	5.570,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

4	1	Quadro tripé voleibol, magnética espessura mínima de 6 cm / altura mínima: 160 cm / largura mínima: 51 cm / comprimento mínimo: 85 cm / peso máximo: 7,8 kg, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura de alumínio, acompanha caneta de limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e bola de tamanho dimensional favorável para visualização, acompanhado de uma bolsa de nylon, com compartimentos laterais e estojo para guardar a caneta e os imãs.	UN	2	1.114,12	2.228,24
5	1	Quadro tripé futebol, magnética espessura mínima de 6 cm / altura mínima: 150 cm / largura mínima: 51 cm / comprimento mínimo: 85 cm / peso máximo: 7,5 kg, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura de alumínio, acompanha caneta de limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e bola de tamanho dimensional favorável para visualização, acompanhado de uma bolsa de nylon, com compartimentos laterais e estojo para guardar a caneta e os imãs.	UN	5	1.114,12	5.570,60
6	1	Quadro tripé basquete, magnética espessura mínima de 6 cm / altura mínima: 150 cm / largura mínima: 51 cm / comprimento mínimo: 85 cm / peso máximo: 7,8 kg, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura de alumínio, acompanha caneta de limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e bola de tamanho dimensional favorável para visualização, acompanhado de uma bolsa de nylon, com compartimentos laterais e estojo para guardar a caneta e os imãs.	UN	1	1.114,12	1.114,12
7	1	Quadro tripé handebol, magnética espessura mínima de 6 cm / altura mínima: 160 cm / largura mínima: 51 cm / comprimento mínimo: 85 cm / peso máximo: 7,8 kg, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura de alumínio, acompanha caneta de limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e bola de tamanho dimensional favorável para visualização, acompanhado de uma bolsa de nylon, com compartimentos laterais e estojo para guardar a caneta e os imãs.	UN	1	1.114,12	1.114,12
8	1	Antena para futevôlei: composição – fibra de vidro com pintura esmalte sintético, cor vermelha e branca, altura: 1,80m, diâmetro: 10mm.	PAR	4	196,58	786,32
9	1	Cesta com seis squeeze de 1 litro, contém seis squeeze com tampa automática de fácil manuseio. Especificações, composição: polietileno, dimensões aproximadas: kit (1xa): 29 x 16 cm. A empresa vencedora, deverá apresentar prospectos, informativos, catálogos, cartilhas, ou quaisquer outros documentos, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.	UN	10	280,89	2.808,90
10	1	Caneleiras para futebol, revestimento resistente, com furos para ventilação, confortável. Desing com contornos anatômicos em ambos os lados para conforto. Espuma eva para amortecimento macio. As perfurações melhoram a ventilação. Materiais: 80% polietileno e 20% eva, referência: Topper, ou similar de qualidade igual ou superior. A empresa vencedora, deverá apresentar prospectos, informativos, catálogos, cartilhas, ou quaisquer outros documentos, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.	PAR	50	63,38	3.169,00
11	1	Demarcação de solo de quadra de futevôlei, medida aproximadas: 9 x 18 mt, largura 4 cm, cor laranja.	JOGO	10	189,16	1.891,60
12	1	Demarcação de solo para futebol suíço, medida aproximadas: 40x60 mts, largura 10 cm, cor branca.	JOGO	10	799,48	7.994,80
13	1	Colchonetes para treinamento. Composição: espuma e bagun, de dimensão aproximadas: 60 x 100 x 3cm (1xcxe).	UN	25	89,78	2.244,50
14	1	Cinto de tração duplo conteúdo da embalagem – 1 cinto de tração com fixador, 6 elásticos extra forte com 1 metro de	UN	10	271,61	2.716,10



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

		comprimento cada estiramento máximo do elástico – até 3 metros.				
15	1	Mini band – elástico circular para exercícios – 1.0 mm, elástico circular – dimensões 600x50x10mm 100% látex, tensão extra forte, contendo 3 unidades.	UN	30	89,57	2.687,10
						Valor total R\$ 43.911,44

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes do município de Cidade Gaúcha é fundamentada na necessidade de promover a prática esportiva e o desenvolvimento do esporte local, beneficiando a comunidade de forma abrangente. Esta ação é alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal de investir em políticas públicas voltadas para o bem-estar e o desenvolvimento social.

A prática esportiva é essencial para a promoção da saúde física e mental, além de contribuir para a formação de valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo. No contexto municipal, a oferta de atividades esportivas e a disponibilidade de equipamentos adequados são fatores determinantes para o engajamento da população em práticas saudáveis e na ocupação do tempo livre de forma construtiva.

Diante disso, a Secretaria de Esportes identificou a necessidade de renovar e ampliar o estoque de material esportivo disponíveis no centro esportivo municipal. Esses materiais são essenciais para a realização de treinamentos, competições e eventos esportivos, atendendo não apenas atletas profissionais, mas também crianças, jovens e adultos que participam de programas de iniciação esportiva e de atividades de lazer.

A aquisição desses materiais esportivos serem de qualidade é fundamental para garantir a segurança, o conforto e a eficiência dos praticantes de esportes, bem como para elevar o nível técnico das práticas esportivas realizadas no município. Além disso, esses materiais contribuem para a promoção da identidade local.

Portanto, a aquisição de material esportivo é justificada pela importância do esporte como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento comunitário, refletindo o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a qualidade de vida da população de Cidade Gaúcha.

A solução proposta consiste na aquisição de material esportivo de alta qualidade e adequados para as diferentes modalidades esportivas praticadas nos centros esportivos municipais de Cidade Gaúcha. Esses materiais serão disponibilizados para atletas de todas as idades, desde iniciantes até profissionais, atendendo às diversas demandas da comunidade esportiva local.

A escolha dos materiais será pautada pela qualidade, durabilidade e segurança, priorizando fornecedores reconhecidos no mercado por seus produtos de excelência. Será realizado um processo de seleção criterioso, considerando aspectos técnicos e financeiros, para garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Após a aquisição do material esportivo serão distribuídos no centro esportivo municipal, ficando disponíveis



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

para uso durante treinamentos, competições e eventos esportivos. A gestão e manutenção desses materiais serão realizadas pela Secretaria de Esportes, que ficará responsável por garantir sua conservação, reposição e uso adequado.

Além disso, serão estabelecidos programas de incentivo à prática esportiva, como cursos, clínicas e torneios, visando promover a participação da comunidade em atividades esportivas e estimular o desenvolvimento do talento local.

Em suma, a solução contempla a aquisição de material esportivo de qualidade, sua distribuição nos centros esportivos municipais e a promoção de programas de incentivo à prática esportiva, visando atender às necessidades da comunidade e promover o desenvolvimento do esporte local em Cidade Gaúcha.

7. Da Estimativa de Valor

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da aquisição é de 43.911,44 (Quarenta e três mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos.)

8. Da Adequação Orçamentária

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo a ata, a critério da administração ser prorrogada.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que houve licitação semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.3. Qualificação Técnica

12.2.3.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.3.2. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, em nome da empresa licitante e vigente;

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Identificação do gestor titular do CONTRATO

Nome do servidor: ALISON DIAS HECK, SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Identificação do fiscal do CONTRATO

Nome do servidor: EDILSON RODRIGUES DE OLIVERIA.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Qualidade dos Materiais: Os materiais esportivos devem atender a padrões de qualidade reconhecidos, garantindo durabilidade, segurança e conforto para os usuários.

Variedade de Modalidades: Os materiais adquiridos devem contemplar uma ampla variedade de modalidades esportivas praticadas nos centros esportivos municipais, como futebol, vôlei, futsal, handebol, futevôlei.

Custo-Benefício: A contratação deve oferecer a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo a qualidade dos materiais adquiridos dentro dos limites orçamentários disponíveis.

Prazo de Entrega: O fornecedor deve garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando que os materiais estejam disponíveis para uso nos centros esportivos dentro do cronograma previsto.

Assistência Técnica: O fornecedor deve oferecer assistência técnica e suporte para eventuais problemas ou defeitos nos materiais adquiridos, garantindo sua manutenção e reparo durante o período de garantia.

Sustentabilidade: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, como o uso de materiais reciclados, o manejo responsável de recursos naturais e o respeito às normas ambientais vigentes.

Transparência e Legalidade: O processo de contratação deve ser conduzido de forma transparente e em conformidade com a legislação aplicável, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores interessados.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria de Esportes e da comunidade, proporcionando materiais de qualidade para a prática esportiva e promovendo o desenvolvimento do esporte local.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Devido à natureza do serviço e a possível variedade de prestadores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por ITEM e não dividido através de lote.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar n.º. 123/2006, e Lei Municipal 2.460/2022

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar n.º 123/2006

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a **PREFERÊNCIA** Regional/local conforme Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal n.º 2.460/22, de 09 de novembro de 2022, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento

Para fins de estabelecimento da PREFERÊNCIA de contratação, entende-se por empresas sediadas no âmbito regional os municípios relacionados no inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022, sendo eles:

Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Guairaça, Guaporema, Icaraíma, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaúna do Sul, Ivaté, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Loanda, Maria Helena, Marilena, Mariluz, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê

ESTE BENEFICIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE FORA DO TERRITÓRIO SELECIONADO.

18. Da Necessidade de Reserva de Cota



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Não há.

19. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. Do Modelo de Execução do Objeto

O prazo de entrega dos materiais e acessórios será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação enviada pela secretaria municipal.

A entrega deverá ser efetuada no endereço: Rua Fredolino Stappenhorst, S/N, Centro, Cidade Gaúcha – PR, entre os horários das 8:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, de segunda a sexta feira.

A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada

O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, em qualquer dia e horário. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues

Todos os custos com a entrega dos produtos, ficarão por conta do contratado

A Secretaria de Esportes será responsável por receber e conferir os materiais entregues, verificando se estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após o recebimento, os materiais serão armazenados de forma adequada pela Secretaria de Esportes e posteriormente distribuídos para os centros esportivos municipais.

O material esportivo será disponibilizado para uso nos centros esportivos municipais, sendo utilizados durante treinamentos, competições, eventos esportivos e programas de incentivo à prática esportiva.

21. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

22. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 14 de julho de 2025.

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Lilyan Cristina Silva Araújo
Assessora de Gestão

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Alison Dias Heck

Secretário de Esportes, Lazer e Turismo